



Vias Participações I S.A.

CNPJ/ME nº 44.679.522/0001-37 – NIRE 33.300.341.447

Companhia Fechada

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2022

1. Hora, Data e Local: Às 10:00 horas do dia 17 de março de 2022, na sede social da Vias Participações I S.A. (“Companhia”), na Av. Bartolomeu Mitre, 336, 5º Andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22431-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), haja vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, qual seja, a Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Acionista”), conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Costa Rocha. Secretária: Cynthia Siconetto Lemos. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Alterar a forma de integralização dos valores a serem integralizados no âmbito do aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 349.999.900,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), aprovado nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 04 de fevereiro de 2022 às 11:00h (“AGE 04/02/2022”) e em 02 de março de 2022 às 11:00h (“AGE 02/03/2022”) e, quando referida em conjunto com a AGE 04/02/2022, as “AGEs Aumento de Capital”, com a consequente substituição do boletim de subscrição que constou na forma do Anexo I à AGE 02/03/2022, de modo que a integralização do montante equivalente a **(i)** R\$ 199.999.900,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) será realizada em moeda corrente nacional, a qualquer tempo, pela Acionista, na forma do boletim de subscrição 1/2 constante do **Anexo II** à presente ata; e **(ii)** 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) será realizada a qualquer tempo, mediante notificação da Companhia à Acionista, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da SAAB Participações III S.A., as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Agente Fiduciário”) ou, na ausência de indicação pelo Agente Fiduciário, pela Companhia (“Conta Aumento de Capital”), na forma do boletim de subscrição 2/2 constante do **Anexo II** à presente ata (“Boletim de Subscrição”); **4.2.** Em razão da deliberação tomada no item 4.1 acima, consignar que o boletim de subscrição que consta no Anexo I à AGE 02/03/2022 é, neste ato, integralmente substituído pelos boletins de subscrição que constam no **Anexo II** à presente ata, ficando, portanto, sem efeitos a partir desta data; **4.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), de cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes **(i)** do aumento do capital social da Companhia deliberado nas AGEs Aumento de Capital, limitado ao valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Aumento de Capital Social”) e do Boletim de Subscrição; e **(ii)** de Conta Aumento de Capital (sendo os itens “i” e “ii” em conjunto, os “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”; e “Cessão Fiduciária de Aumento de Capital”, respectivamente), nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital”); e **4.4.** Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não se limitando a, **(i)** contratação da instituição financeira que atuará como banco depositário da conta bancária de titularidade da Companhia na qual serão depositados os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, dentre outros, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(ii)** a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Cessão Fiduciária de Aumento de Capital; e **(iii)** a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital e de seus eventuais aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade indeterminado, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, e/ou demais documentos pertinentes à integralização do Aumento de Capital Social e à constituição da Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, observado o disposto nas deliberações acima. **4.5.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima, bem como todas as demais deliberações tomadas nas AGEs Aumento de Capital e não expressamente alteradas pela presente assembleia. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Rodrigo Costa Rocha; Presidente e Cynthia Siconetto Lemos; Secretária. Acionista presente: Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 17 de março de 2022. Rodrigo Costa Rocha – Presidente; Cynthia Siconetto Lemos – Secretária.